ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.291/79. de 24 de maio de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, a conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, ao Sr. MANOEL MODESTO AZEVEDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno urbano pertencete ao Patrimonio Municipal, ao Sr. MANOEL MODESTO AZEVEDO, localizado no Bairro Novo Horizonte, á Rua Sororó nº 119, Quadra R-6, Lote nº 13, limitando-se ao Sul pelo lado esquerdo com o lote nº 11; ao Norte pelo lado direito limita-se com o lote nº 15; fazendo frente para o Poente com a referida Rua; fundos ao Nascente com quem de direito, medindo 12,00 metros de frente por 30,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 24 DE MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE (1.979).

EDUARDO CHUQUIA

Prefeito Municipal.